

cidade	jornal	data veiculação
SPaulo	O Estado SPaulo	14 MAR 92
a s s u n t o		
J- Fiscalização - depois 88		



CRECI - 2.ª REGIÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

TAMANHO NORMAL

27,5 x 22 cm

XEROX REDUZIDA

SÁBADO - 14 DE MARÇO DE 1992 - **Geral** - O ESTADO DE S. PAULO - 13

Inspetores autuam 78 falsos corretores de imóveis em fiscalização no Litoral

Mais 78 falsos corretores de imóveis, «piratas» que atuam ilegalmente, foram autuados pelos inspetores do Creci na «blitz» que encerrou o programa de fiscalização nas cidades do Litoral. Os 20 inspetores do Creci, acompanhados do delegado regional de Santos, Paulo Prado Caldeira, e sob a coordenação do diretor tesoureiro e de fiscalização Francisco Zagari Neto, fizeram dezenas de visitas a escritórios imobiliários e pontos de venda e elaboraram 760 autos de constatação, 111 notificações de irregularidades e 112 autos de infração a normas que regem o exercício profissional. O assessor da diretoria Ademir Antonio de Almeida acompanhou a blitz.

Os «piratas» autuados são José Zacarias da Conceição, Pedro Francisco dos Santos, Simão Gomes de Oliveira, Décio Antonio Mariano, José Geraldo Novais, João Paulo T. dos Santos, Marcos Antonio Chaves da Silva, Anizio Batista dos Santos Júnior, Maria Helena Vinel de Brito, Oséias Benedito dos Santos, Luiz Carlos dos Santos, Carlos Fernandes da Silva, Manoel José Tavares, Snamir Vikananda Funchal, Rony Maciel da Silva, Sandro Alves Fontes, José Cardoso de Brito, Luciana de Oliveira Pio, Ielita Bizarro, Ademir Martins, Ana Mieto Marano, José Carlos de Mesquita, Elias Leite Batista, Eduardo Moreira Oliveira, José Luiz de Mesquita, Francisco Araújo de

Oliveira, José Carlos de Oliveira, Manoel Luiz dos Santos, Dirceu Martins, Luiz Antonio da Silva, Vitor Manuel Ferramacho, José Chaves dos Santos, Andréa Cristina da Silva e José Roberto Grohmann.

Foram ainda autuados José Aureliano Florêncio, Elvecio Rui da Paixão, Valter Ribeiro da Silva, Júlio dos Santos de Araújo, Paulo Félix, Marilene Gallo Pizani, Nelson Pereira de Macedo, Nelson Pesqueira, Luiz Walter Costa, Artur dos Santos Soares, Luiz Guimarães de Amorim, José Carlos Gonçalves, José Guerreiro Torre Filho, Rose Mary Candido Correia Pereira, Geina Marcondes da Silva, Fernando Alves de Oliveira Filho, Jaime Pereira, Antonio José de Oli-

veira, José Silvério da Silva, Erivaldo Teles dos Santos, Marlei de Oliveira Mendes, Alex Sandro Nascimento Pettan, Aleksander Soares Nunes, Adalberto Tadeu Temperini, Marci Kauffmann Alves, Edson Luiz, Dora Aparecida Vieira, Mariza Fátima Rodrigues Vieira, Rosa Maria Nobile, Maria Theresa Martinelli Silva, Agostinho Fernandes, Ivaldo Lopes, Paulino Afonso Filho, Marieta Fátima Vilar do Affonso Galletti, Dalva Cavalcante Bodorn, Miguel Antonio Lisboa dos Santos, Osvaldo Portella Domingues, Laurindo Teixeira Tasso, Natália Tobar Soares, Nelson de Oliveira Romeiro, João Massaneiro, José Carlos Simões Lopes e Rubens Monteiro.

Santos facilita acesso a registros imobiliários

A Câmara Municipal de Santos aprovou, em sessão realizada no dia 12 de fevereiro último, projeto de lei que facilita o acesso dos corretores de imóveis credenciados aos registros imobiliários dos órgãos e repartições da Prefeitura local. É a seguinte a íntegra do Projeto de Lei nº 290/92:

«Artigo 1º — Fica o corretor de imóveis com direito de acesso a toda e qualquer informação ne-

cessária ao desempenho de sua função, nos órgãos ou repartições da Prefeitura Municipal de Santos.

Artigo 2º — O direito de informação necessária compreende o acesso a todo e qualquer documento ou dado técnico pertencentes ao órgão ou repartição competente.

Artigo 3º — Corretor de imóveis, para efeito desta lei, é todo profissional liberal que, além de satisfazer as exigências le-

gais, esteja devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Artigo 4º — O corretor de imóveis só poderá exercer o direito conferido pelo artigo 1º desta lei com a apresentação da carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Artigo 5º — Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Bonifácio, em 12 de fevereiro de 1992».

Retificação

O senhor Raphael Palmieri é corretor de imóveis inscrito no Creci sob o número 18.991 desde 22 de janeiro de 1980, ao contrário do que foi publicado erroneamente nesta coluna na edição de 12 de fevereiro último.

CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RUA PAMPLONA, 1200 — TEL. (PABX) 884-6677 — TELEX (011) 37163 — CEP 01405 — SP

ANO VI

Nº 10

14/3/92